

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 / 96.

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE -
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Edilidade **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte :

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Nos termos do art. 46, XXI e art. 66, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, a partir de primeiro de Janeiro de 1997 a trinta e um de Dezembro de 2000, a remuneração e a verba de representação mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, fica fixada em:

I- PREFEITO:

- a) Remuneração.....R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).
- b) Verba de Representação.....R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta

Reais).

II- VICE- PREFEITO :

- a) Remuneração.....R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta
- b) Verba de Representação.....R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e

Reais).

Cinco Reais).

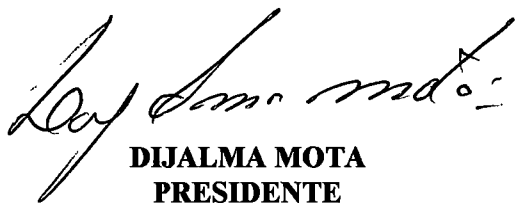
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º- A remuneração e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, prevista no artigo anterior, serão reajustadas no mesmo índice e na mesma época em que se der o reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento do Município, suplementando se necessário.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., em 06 de Setembro de 1996.



**DIJALMA MOTA
PRESIDENTE**